

Matriz do Indicador Estratégico



Indicador: Julgamento de ações de improbidade administrativa (Meta 4) ▼

Situação: Ativo

Perspectiva	Objetivo Estratégico	Meta	Periodicidade	Processo	Responsáveis	Portaria
Processos internos	Priorizar o julgamento de processos de corrupção e improbidade administrativa	Julgar 90% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crime contra a Administração Pública distribuídas até o ano descrito na meta nacional, até dez./2026.	Mensal	023573/2021	Efinéias Stroppa dos Santos; Walber Jericó Rodrigues de Araújo	640/2021

Item	Descrição
Onde mede	Sistema Justiça e Bases de Dados usadas pela CDAD.
Por que mede	Para aumentar o número de processos julgados referentes às ações de improbidade administrativa e ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública que ingressam no STJ.
O que mede	O percentual de processos julgados referentes às ações de improbidade administrativa e ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública.
Glossário	LB: Linha de Base
Como mede	Fórmula do Glossário vigente de Metas Nacionais para o Poder Judiciário: https://www.cnj.jus.br/gestao-estrategica-e-planejamento/metas/
Observações	<ul style="list-style-type: none"> - LB/2020: 80,72%; - Metas desdobradas: 2021 (99%); 2022 (99%); 2023 (90%); 2024 (90%); 2025 (90%); 2026 (90%); - Desde 2023, somente há um período de referência e, no Stratej, em acordo com a CDAD, não há mais parâmetros, vindo apenas os resultados finais que estão em uma base de dados da CDAD. - Equivale à meta nacional n. 4. - 2021: julgar 99% dos processos distribuídos até 2018 e 90% dos distribuídos em 2019, com 1ª decisão até 31/12/2021. - 2022: julgar 99% dos processos distribuídos até 2019 e 90% dos distribuídos em 2020, com 1ª decisão até 31/12/2022. - 2023: julgar 99% dos processos distribuídos até 2020 e 90% dos distribuídos em 2021, com 1ª decisão até 31/12/2023. - 2024: julgar 99% dos processos distribuídos até 2021 e 90% dos distribuídos em 2022, com 1ª decisão até 31/12/2024. - 2025: julgar 99% dos processos distribuídos até 2022 e 90% dos distribuídos em 2023, com 1ª decisão até 31/12/2025. - 2026: julgar 99% dos processos distribuídos até 2023 e 90% dos distribuídos em 2024, com 1ª decisão até 31/12/2026. - Ressalta-se que em alinhamento à Meta 4, as metas são subdivididas para os três tipos de processos: improbidade administrativa, combate à corrupção e crimes contra a Administração Pública. - As metas serão sempre em relação ao percentual de cumprimento. Assim, sempre é necessária a conversão do resultado apurado. - Os resultados da linha de base já se referem ao resultado equivalente ao percentual de cumprimento para o CNJ, ou seja, 80,72% são iguais a 81,54% de cumprimento em relação aos 99% de meta. E 89,34% é o mesmo que 99,27% de cumprimento em relação aos 90% de meta. - Enquanto as respectivas metas nacionais para o STJ não forem cumpridas, anualmente, serão atualizadas conforme glossário de metas vigente, elaborado pelo CNJ. - Os indicadores estratégicos alinhados às metas nacionais para o Poder Judiciário são automaticamente ajustados, independentemente da ocorrência de RAE.

Dados atualizados em 27/09/2024 às 04:01:30

